

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCESS ADMINISTRATIVO Nº 25.01.044/2024

**OBJETO:**Contratação de empresa para fornecer 05 (cinco) motocicletas para uso em todo terreno, objetos do Convênio nº 938464/2022 - DPCN, firmado com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, do Ministério da Defesa – MD, conforme quantitativos, prazos e condições constantes nas especificações e detalhadas no Termo de Referência - TR.

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO**  
R\$ XX.XXX.XXX,XX

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** AS 08h 00MIN. DIA 06/05/2024.
- **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** AS 10h00IN. DIA 16/05/2024.
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 90017/2024.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por LOTE

**MODO DE DISPUTA:** [aberto e fechado]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://www.licitanet.com.br/>

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	10
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	11
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	12
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
12. DOS RECURSOS.....	13
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	14
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
TERMODEREFERÊNCIA.....	16
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N° 001/2024 - GCOMMREALIZAÇÃODECONTRATAÇÃOOPARAACQUISIÇÃODEBEMESPECÍFICO.....	19
1. OBJETO.....	19
2. JUSTIFICATIVAEMOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	19
3. ESPECIFICAÇÕESNECESSÁRIASPARAACONTRATAÇÃO DO BEM.....	19
4. LEVANTAMENTODEMERCADO .....	21
5. ESTIMATIVADOVALOR DA CONTRATAÇÃO .....	21
6. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES .....	21
7. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA.....	21
8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.....	22
9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	22
10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....	22
11. ANÁLISE DE RISCO.....	23
12. EQUIPE TÉCNICA.....	25
MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 001/2024 – GCOMM/PMM.....	26
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:.....	26
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: .....	27
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	27
CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: .....	28
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	29
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.....	29
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.....	29
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO .....	30
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	30
MAURO DIAS DA SILVEIRA .....	30
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ – GCOMM/PMM.....	30
CONTRATANTE.....	30
XXX DE XXXXXX.....	30
FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO – INSP GCM .....	30
Testemunha.....	30
EDSON ABREU E SILVA – INSP GCM.....	30
Testemunha.....	30
<b>12 – DO FORO.....</b>	<b>35</b>

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sediada na Av. Procópio Rola, 29 – Centro – Macapá-AP, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA E FECHADO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa para fornecer 05 (cinco) motocicletas para uso em todo terreno, objetos do Convênio nº 938464/2022 - DPCN, firmado com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, do Ministério da Defesa – MD, conforme quantitativos, prazos e condições constantes nas especificações e detalhadas no Termo de Referência - TR.**

## **2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Os recursos necessários à cobertura da despesa estão devidamente consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, por meio da rubrica específica.

**2.1.** Na licitação tipo REGISTRO DE PREÇOS não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 17 do Decreto nº 11.462/23.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas 4.0(licitanet.com.br).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas 4.0 (licitanet.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema de Licitações Eletrônicas 4.0 (licitanet.com.br), dos seguintes campos:

**5.1.1.** *Valor unitário e valor total, conforme planilhas fornecidas pela Prefeitura de Macapá;*

**5.1.2.** *Marca/Modelo/Fabricante;*

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Lote.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 05 (cinco) minutos.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.A** documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por Procuração pública ou privada e documento oficial com foto, ambos autenticados em Cartório oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais aos dias que antecedem o certame, ou ainda através de certificados emitidos pela ICP-Brasil como meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica utilizando a assinatura GOV.BR e por fim quem utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.1.** Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

**9.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011);

**9.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.3.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.3.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.3.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.8.** As empresas, que não apresentarem o índice ou apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

**9.3.8.1.** Capital social não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante após a fase de lances, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, conforme o §4º do Art. 69, da Lei 14.133/21.

**9.3.9.** Os documentos referidos no inciso I do *caput* deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízos das multas previstas neste contrato, no Edital e nas demais cominações referidas no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 156, III, e § 4º, tudo da Lei nº 14.133/2021, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- b) No prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

13.5. Compete ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá, aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na, e conforme art. 25 do Decreto nº 11.462/23.

13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

13.8. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.9. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Nos termos da Lei, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste.

15.2. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.3 E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.1.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Contrato
- 15.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- 15.1.6. ANEXO VI– Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;
- 15.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- 15.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimentos da Reserva de Cargos Para PCD;
- 15.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 15.1.10. ANEXO X – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 15.1.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 15.1.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Não Vinculo;
- 15.1.13. ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT - 13/09/2018

Macapá/AP, ..... de ..... de 2024.

**AUGUSTA JAMILLE AMANAJÁS BRITO**  
Pregoeira – Secretaria Municipal de Governo  
Decreto nº 4.005/2021 – PMM

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PM**

**ANEXO I**  
**TERMODEREFERÊNCIA**

**Aquisição de Veículos Especiais para Segurança Pública e Defesa Civil**

**1. Finalidade**

A presente especificação técnica visa a estabelecer as condições gerais para a aquisição de 05 (cinco) Motocicletas para uso em todo terreno com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo, zero quilômetro, tipo trail ou todo terreno; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: bicomcombustível (gasolina/etanol), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; cilindrada mínima de 250 CC. Adaptada para uso militar com sistema de sinalização visual. De acordo com Termo de referência aprovado pelo Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, todos como recurso logístico, que servirão como suporte na viabilização das diversas ações realizadas pela Guarda Civil Municipal de Macapá – GCMM.

**2. Objeto**

O objeto desta especificação é a **Aquisição de Veículos Especiais para Segurança Pública**, para o Município de Macapá/AP.

**3. Especificações:**

**a. MOTOCICLETAS PARA USO EM TODO TERRENO:**

Veículo administrativo tipo motocicleta de 250cc - especificações mínimas: veículo de fabricação nacional, 0 km (zero quilometro), ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; Tipo maxitrail (uso misto on/off road), motor: 06 (seis) tempo, à gasolina e/ou etanol com capacidade cúbica mínima de 250cc, potência mínima de 24,0 cv (cavalo-vapor); Torque mínimo de 2,70 kgf.m; Quantidade de cilindros: 01 cilindro (monocilíndrica); Altura mínima do assento de 770mm e máxima de 900mm. Distância entre eixos mínima de 1.400mm e máxima de 1.650mm. Comprimento mínimo de 2.100mm e máximo de 2.400mm; Distância livre do solo superior a 180 mm, sendo admitida variação de, no máximo, 5% para estes valores; Injeção eletrônica; Sistema de partida: elétrica ou eletrônica; Suspensão dianteira com amortecedor telescópico; Suspensão traseira com balança mono amortecida; Rodas compostas por raios cilíndricos, substituíveis individualmente, que liguem o cubo da roda ao seu aro; Pneus de uso misto (on/off road) originais de fábrica; Freio a disco na roda dianteira acionado pelo manete direito e na roda traseira pelo pedal direito, com dispositivo antitravamentos (ABS); Equipada com sistema eletrônico de controle de tração; Transmissão acionada através de sistema de correa dentada, corrente ou cardã selecionada pelo pedal esquerdo com, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente; Embreagem do tipo discos múltiplos, banhados em óleo, acionada pelo manete esquerdo; Painel dotado de velocímetro, hodômetro total e parcial, dispositivo com luz indicativa de baixo nível de combustível ou reserva, luz indicadora de marcha em neutro, tacômetro; Alternador adequado ao sistema elétrico e controles elétricos/eletrônicos a prova d'água; Bateria selada de 12v, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas; assento em material lavável e não absorvente, projetado para o transporte de garupa; Para-brisa dianteiro em policarbonato ou material de qualidade superior na cor cristal ou fumê; Pedaleiras com acabamento antiderrapante; Capacidade mínima do tanque de combustível: 15 litros. Adaptações para uso militar:

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL - composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) leds, selado ou vedado contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 v. Cada led deverá obedecer as seguintes especificações: a) cor predominante: vermelho; intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lúmens; categoria leds vermelhos: alingap; b) cor predominante: cristal, na cor branca; Capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens para cada mini sinalizador; Categoria leds cristal: InGaN. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 fpm. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos leds através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do led; o botão de acionamento da buzina deverá ser mantido preservando a função original; os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos e, tampouco, sua função original alterada. SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR: 02 (duas) unidades, na cor vermelho rubi, selados, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta;

SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR: 02 (duas) unidades, na cor cristal, selados, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta;

SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO: 02 (duas) unidades, com aro de acabamento na cor preta, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho rubi, selados, fixados um de cada lado do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não

comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo.

**SINALIZADOR ACÚSTICO:** composto de sirene eletrônica de no mínimo 100 watts RMS de potência; pressão sonora de 110db  $\pm$  3db a 01 (um) metro de distância da fonte sonora; amplificador incorporado ao alto-falante, confeccionado em polycarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão; Posicionamento: fixada na parte dianteira, esquerda e/ou direita. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfiram na recepção dos transceptores (rádios) utilizados pelos condutores.

**COMANDOS:** O comando de acionamento dos dispositivos deverá possuir duas teclas: Tecla dedicada ao sistema luminoso do tipo liga/desliga; Tecla de dois estágios que acione os dispositivos luminosos e acústicos simultaneamente. O primeiro estágio deve ser do tipo liga/desliga. O segundo estágio deve permitir toques curtos, tipo pulso, dos dispositivos. A localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser instalada, preferencialmente, no lado esquerdo do guidão. Chicote elétrico: independente do sistema elétrico original da motocicleta, sendo completo, com conectores resistentes a água (blindados) e circuito eletrônico tipo pós-ignição; Todo conjunto deverá ser à prova d'água.

**EQUIPAMENTOS DIVERSOS:** Proteção do motor em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado, de seção circular, na cor preta fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos; Proteção do cárter em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo; Dispositivo contra "linha de pipa": equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalado na meia extremidade do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta; Protetor de carenagem (slider), em material metálico rígido, de forma a proteger a carenagem da motocicleta em eventuais quedas. Este item poderá ser suprimido caso algum outro acessório faça função de proteção desejada neste item. Protetor de manoplas em material plástico, com alma em alumínio visando a proteção dos manetes em eventual queda;

**DISPOSIÇÕES GERAIS,** o fabricante deverá entregar os veículos com todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, bem como, as adaptações de uso policial. A motocicleta deverá ser registrada/licenciada e emplacada na cidade de Macapá, no estado do Amapá;

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA,** motocicleta/motor com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 60.000 Km (sessenta mil quilômetros) rodados. Componentes e sistemas, exceto para os itens de desgaste e manutenção, não inferior a 12 (doze) meses, ou 20.000 Km (vinte mil quilômetros), com Assistência Técnica Permanente local, realizada em oficina ou concessionária autorizada pelo fabricante, a contar do recebimento do objeto pelo setor competente. Conjunto sinalizador acústico visual, adaptações e demais alterações realizadas no veículo deverão ser feitas por empresas Autorizadas, para que não ocorra em perda da garantia. Assistência Técnica Autorizada para veículos e equipamentos;

**COR DO VEÍCULO:** a definir;

**GRAFISMO/LOGOTIPO** adesivos refletivos, padrão da Guarda Civil Municipal de Macapá; Garantia mínima de 01 ano.

#### **4. Fornecimento e Entrega**

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Pública Municipal.

#### **5. Condições Gerais**

As propostas conterão o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no Município. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do equipamento cotado onde constem as especificações técnicas do mesmo.

O prazo de garantia do equipamento não deve ser inferior a 12 meses.

O valor máximo cotado e aprovado em Plano de Trabalho pelo Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, é de R\$ 42.954,25 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos), por unidade de motocicleta; totalizando R\$ 214.771,25 (duzentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos).

O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Macapá-AP, 07 de março de 2024.

  
**Antonio Paulo De Oliveira Furlan**  
Prefeito Municipal de Macapá Proponente

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS

ITEM	LOJA	QTD	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MEDIA (R\$)
MOTOCICLETAS PARA USO EM TODO TERRENO	MÔNACO MOTOR CENTER LTDA. CNPJ Nº 07.431.634/0001-48	05	42.950,00	214.750,00	<b>218.158,33</b>
	CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA. CNPJ Nº 08.020.434/0001-65	05	44.950,00	224.750,00	
	T M SEIXAS ALVES SOUZA – ME. CNPJ Nº 25.221.853/000184	05	42.995,00	214.975,00	
<b>TOTAL</b>					<b>218.158,33</b>

Macapá-AP, 07 de março de 2024.



**Antonio Paulo De Oliveira Furlan**  
Prefeito Municipal de Macapá Proponente

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PM**

**ANEXO II**  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 001/2024 -**  
**GCM REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BEM ESPECÍFICO**

**ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO**

OpresenteTermo deReferênciatemporobjetooregistrodepreçosparaeventual, **Contratação de empresa para fornecer 05 (cinco) motocicletas para uso em todo terreno, objetos do Convênio nº 938464/2022-DPCN, firmado como Departamento do Programa Calha Norte –DPCN, do Ministério da Defesa –MD, conforme quantitativos, prazos e condições constantes nas especificações detalhadas, no item 3.**

**2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente necessidade de contratação de empresa para fornecer 05 (cinco) motocicletas para uso em todo terreno, objetos do Convênio nº 938464/2022 - DPCN, firmado com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, do Ministério da Defesa – MD, estarão sendo utilizados levando-se em consideração a Caracterização dos interesses recíprocos, onde ao se estabelecer parceria com o Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Calha Norte, o município de Macapá encontra amparo para promover a geração de modernização e melhor operacionalização das atividades da Guarda Civil, para que consiga dar melhores respostas aos anseios sociais. Tendo como Público Alvo a população doente municipal, Município de Macapá, o qual é abrangido pelo Programa Calha Norte, que com a aquisição de equipamento para os Servidores da Guarda Civil Municipal de Macapá –GCM, poderá melhor atender as necessidades da comunidade. Onde o Problema a ser resolvido é equipar o órgão de segurança pública municipal, na figura da Guarda Civil Municipal de Macapá, para que esteja modernizado e operante e que assim consiga dar melhores respostas aos anseios sociais. Por fim, a Relação entre a proposta e os objetivos diretos do programa, onde os recursos são direcionados para a Aquisição de Veículos Administrativos para a Guarda Civil, e a proposta apresentada vai de encontro aos diretos do DPCN, especificamente a: melhoria da qualidade de vida da população existente na sua área de atuação, visto que 97,92% da população, vivem em área urbana e 2,08% na zona rural. Daí a importância que o órgão de segurança pública municipal, na figura da Guarda Civil, esteja modernizado e operante para que consiga dar respostas aos anseios sociais.

A Classificação da prioridade da presente contratação, dar-se-á em nível Média/Alta, tendo em vista o prazo e o início de execução do Convênio nº 938464/2022 -DPCN.

**3. ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DO BEM**

Veículo administrativo tipo motocicleta de 250cc - especificações mínimas: veículo de fabricação nacional, 0 km (zero quilometro), ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão do nota fiscal; Tipo maxitrail (uso misto on/offroad), motor: 06 (seis) tempo, a gasolina ou etanol com capacidade cúbica mínima de 250cc, potência mínima de 24,0 cv (cavalo-vapor); Torque mínimo de 2,70 kgf.m; Quantidade de cilindros: 01 cilindro (monocilíndrica); Altura mínima do assento de 770mm e máxima de 900mm. Distância entre eixos mínima de 1.400mm e máxima de 1.650mm. Comprimento mínimo de 2.100mm e máximo de 2.400mm; Distância livre do solo superior a 180mm, sendo admitida variação de, no máximo, 5% para estes valores; Injeção eletrônica; Sistema de partida: elétrica ou eletrônica; Suspensão dianteira com amortecedor telescópico; Suspensão traseira com balanço monoamortecida; Rodas compostas por raios cilíndricos, substituíveis individualmente, que liguem o cubo da roda ao eixo; Pneus de uso misto (on/offroad) originais de fábrica; Freio a disco na roda dianteira acionado pelo manete direito e na roda traseira pelo pedal direito, com dispositivo antitravamentos (ABS); Equipada com sistema eletrônico de controle de tração; Transmissão acionada através de sistema de correia dentada, corrente ou cardã selecionada pelo pedal esquerdo com, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente; Embreagem do tipo discos múltiplos, banhado em óleo, acionada pelo manete esquerdo;

Painel dotado de velocímetro, hodômetro total e parcial, dispositivo com luz indicativa de baixo nível de combustível ou reserva, luz indicador de marcha neutro, tacômetro; Alternador adequado ao sistema elétrico e controles elétricos/eletrônicos a prova d'água; Bateria selada de 12v, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas; assento em material lavável e não absorvente, projetado para o transporte de garupa; Para-brisa dianteiro em policarbonato ou material de qualidade superior na cor cristal ou fumê; Pedaleiras com acabamento antiderrapante; Capacidade mínima do tanque de combustível: 15 litros. Adaptações para uso militar:

**SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL** - composto por mini sinalizadores com no mínimo 3(três) leds, selado ou vedado contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 v. Cada led deverá obedecer as seguintes especificações: a) cor predominante: vermelho; intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lúmens; categoria leds vermelhos: alingap; b) cor predominante: cristal, na cor branca; Capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens para cada mini sinalizador; Categoria leds cristal: InGaN. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 fpm. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos leds através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja como motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do led; o botão de acionamento do buzina deverá ser mantido preservando a função original; os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos e, tampouco, sua função original alterada.

**SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR:** 02 (duas) unidades, na cor

vermelho rubi, selados, fixados nas haste dos retrovisores, com ardo de acabamento na cor preta;

**SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR:** 02 (duas) unidades, na cor cristal, selados, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com ardo de acabamento na cor preta;

**SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO:** 02 (duas) unidades, com ardo de acabamento na cor preta, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho rubi, selados, fixados um de cada lado do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente a motocicleta na situação típica de policiamento ostensivo.

**SINALIZADOR ACÚSTICO:** composto de sirene eletrônica de no mínimo 100 watts RMS de potência; pressão sonora de 110db ± 3db a 01 (um) metro de distância da fonte sonora; amplificador incorporado ao alto-falante, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão; Posicionamento: fixada na parte dianteira, esquerda e/ou direita. Os equipamentos não poderão gerar ruído eletromagnético ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios) utilizados pelos condutores.

**COMANDOS:** O comando de acionamento dos dispositivos deverá possuir duas teclas: Tecla dedicada ao sistema luminoso do tipo liga/desliga; Tecla de dois estágios que acione os dispositivos luminosos e acústicos simultaneamente. O primeiro estágio deve ser do tipo liga/desliga. O segundo estágio deve permitir toques curtos, tipo pulso, dos dispositivos. A localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser instalada, preferencialmente, no lado esquerdo do guidão. Chicote elétrico: independente do sistema elétrico original da motocicleta, sendo completo, com conectores resistentes à água (blindados) e circuito eletrônico tipo pós-ignição; Todo conjunto deverá ser à prova de água.

**EQUIPAMENTOS DIVERSOS:** Proteção do motor em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado, de seção circular, na cor preta fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo a oca de fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos; Proteção do cárter em aço ou ligametalúrgica, própria da motocicleta e recomendada pelo fabricante do veículo; Dispositivo contra "linha de pipa": equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalado na meia extremidade do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidente com a motocicleta; Protetor de carenagem (slider), em material metálico rígido, de forma a proteger a carenagem da motocicleta em eventuais quedas. Este item poderá ser suprimido caso algum outro acessório faça função de proteção desejada neste item. Protetor de manoplas em plástico, com alma em alumínio visando a proteção dos manetes em eventual queda;

**DISPOSIÇÕES GERAIS,** o fabricante deverá entregar os veículos com todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, bem como, as adaptações de uso policial.

A motocicleta deverá ser registrada/licenciada e emplacada na cidade de Macapá, no estado do Amapá;

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA,** motocicleta/motor com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 60.000 Km (sessenta mil quilômetros) rodados. Componentes e sistemas, exceto para os itens de desgaste e manutenção, não inferior a 12 (doze) meses, ou 20.000 Km (vinte mil quilômetros), com Assistência Técnica Permanente local, realizada em oficina ou concessionária autorizada pelo fabricante, a contar do recebimento do objeto pelo setor competente.

Conjuntos sinalizador acústico visual, adaptações e demais alterações realizadas no veículo deverão ser feitas por empresas autorizadas, para que não ocorra em perda da garantia. Assistência Técnica Autorizada para veículo e equipamentos;

**CORDO VEÍCULO:** a definir;

**GRAFISMO/LOGOTIPO** adesivos refletivos, padrão da Guarda Civil Municipal de Macapá; Garantia mínima de 01 ano.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

1	Veículo administrativo tipo motocicleta de 250cc - especificações mínimas conforme TR.	Un	05	R\$ 42.954,25	R\$ R\$ 214.771,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ R\$ 214.771,25</b>

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas 03 (três) cotações de empresas locais, as quais poderiam fornecer o objeto do presente ETP, conforme abaixo discriminado em Declaração de Conformidade:

ITEM	LOJA	QTD	UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MEDIA (R\$)
MOTOCICLETAS PARA USO EM TUDO TERRENO	MÔNACOMOTOR CENTER LTDA. CNPJ Nº 07.431.634/0001-48	05	42.950,00	214.750,00	218.158,33
	CONQUISTA MOTOS EMOTORES LTDA. CNPJ Nº 08.020.434/0001-65	05	44.950,00	224.750,00	
	TMSEIXASALVES SOUZA-ME. CNPJ Nº 25.221.853/000184	05	42.995,00	214.975,00	
<b>TOTAL</b>					<b>218.158,33</b>

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo cotado e aprovado em Plano de Trabalho pelo Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, é de R\$ 42.954,25 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos), por unidade de motocicleta; totalizando R\$ 214.771,25 (duzentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos).

#### 6. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Depois de analisar possíveis soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos a três possibilidades:

- a) Licitação – Iniciar um processo para licitar empresa que forneça o objeto e seja especializada na realização de adaptações de veículos (motos) para uso militar. Fazer a nossa própria ata de registro de preços é uma boa opção, que ensejaria uma proposta bem customizada ao nosso Regional. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas pelo Tribunal de Contas, tendo em vista a necessária exigência de assistência técnica local, tanto para o bem à ser adquirido como também para as adaptações a serem feitas. Outra situação seria a possibilidade de empresa vencedora, realizar a contratação de empresa especializada na realização de adaptações de veículos (motos) para uso militar, desde que a empresa vencedora declare que as adaptações a serem feitas, não afetarão as garantias dos bens a serem adquiridos.
- b) Adesão à Ata – Após minuciosa busca não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender às necessidades da GCM, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável a presente.

#### 7. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços alinhada com a necessidade do setor, conforme apresentada no termo de referência.

Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa, a qual deverá realizar a contratação de empresa especializada na realização de adaptações de veículos (motos) para uso militar, desde que a empresa vencedora declare que as adaptações a serem feitas, não afetarão as garantias dos bens a serem adquiridos.

A especificação técnica dos serviços a serem prestados encontra-se totalmente descrita no Termo de Referência.

Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2024-GCM, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

O detalhamento da pesquisa de preços se encontra na Declaração de Conformidade, item 4.1.

Justifica-se, ainda, a permissão para adesão de Ata originária do Sistema de Registro de Preços por estar demonstrado que possui

inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento, desde que atenda fiel e integralmente as especificações constantes do Termo de Referência. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), o SRP permite (i) a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

## **8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Os resultados esperados com a presente aquisição, justificam-se como solução para o transporte dos servidores da Guarda Municipal, para que o município possa melhorar o atendimento à população na área de Segurança Pública, em atendimento direto à Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), tais como: a) Princípios mínimos de atuação: I - patrulhamento preventivo; b) Competências Específicas de atuação: I - atuar, preventivamente e permanentemente, para a proteção sistêmica da população.

## **9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A Contratada deverá orientar-se e empregar-se quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.

Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

## **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.  
Justificativa da Viabilidade

A contratação afigura-se como necessária para o bom funcionamento das atividades desta GCMM, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.



MUNICÍPIO DE  
MACAPÁ GUARDA CIVIL MUNICIPAL DEM  
ACAPÁ

11. ANÁLISE DE RISCO

Ameaça	Efeito	Prob.	Imp.	Risco Calc.	Ação de prevenção/contorno	Responsável	Prazo
Falta de orçamento da GCMM para realização da contratação.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.	0,25	4,00	1,00	Negociar com a Administração da GCMM a destinação de recursos orçamentários para a ação.	Secretaria da SEMED	Não se aplica
Atraso na entrega dos serviços	Atraso nas atividades desenvolvidas pela empresa contratada.	0,50	3,00	1,50	Empresa contratada para realizar as adaptações do objeto, para evitar atrasos.	Fiscais do contrato.	No contrato
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	0,50	4,00	2,00	Negociar com a área administrativa da GCMM a ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Fiscal do contrato; Assessoria Técnica e DEPLAN	Não se aplica
Não fornecimento dos serviços (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	0,05	5,00	0,25	Aplicar penalidades contratuais; Contar com técnico(s)/Analista(s) preparados para assumir os serviços de aferição conforme TR; Providenciar nova contratação.	Fiscal do contrato; Assessoria Técnica e DEPLAN	Imediato, quando caracterizado o atraso.
Rompimento contratual durante a vigência.	Interrupção do fornecimento do bem contratado.	0,05	4,00	0,20	Contar com técnico(s)/Analista(s) preparados para assumir os serviços de aferição conforme TR; Providenciar nova contratação.	Fiscal do contrato; Assessoria Técnica e DEPLAN	Imediato, quando caracterizado o rompimento
Encerramento da vigência do contrato.	Com a entrega do bem contratado.	0,05	1,00	0,05	Após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela GCMM	Fiscal do contrato; Assessoria Técnica e DEPLAN	Após a Expedição do Termo de Recebimento Provisório

Risco Calculado = probabilidade \* impacto Referências:



MUNICÍPIO DE  
MACAPÁ GUARDA CIVIL MUNICIPAL DEM  
ACAPÁ

Referencial	Prob.
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer	0,25
Chance remota de ocorrer	0,05

Grado de impacto	Peso	Características
Muito Grande	5,0	Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição/ Administração
Grande	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação
Moderado	3,0	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação
Pequeno	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
Muito pequeno	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**12. EQUIPETÉCNICA**

Com fulcro no Art 8º da IN SEGES nº 58/2022, o presente **ETP Nº 001/2024 – GCMM**, foi elaborado conjuntamente por servidores da área técnica requisitante, assim sendo, os servidores abaixo: 12.2.

Nome	Setor	Função/Cargo	Matricula/Decreto
INSP GCM FERNANDO LOURENÇO DASILVA NETO	ASSTEC/GCMM	Assessor Técnico	180581
INSP GCM EDSON ABREU SILVA	GAB/GCMM	Chefe de Gabinete	210321
INSP GCM AUGUSTO CEZAR SOUZA DONASCIMENTO	DEPLAN/GCMM	Depto de Planejamento	201411

Macapá-AP, 12 de março de 2024.

Elaborado por:



Fernando Lourenço Neto – INSP GCM

Assessor Técnico do Comando da GCMM Portaria nº064/2023-GCMM



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2024–GCM/PMM**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OBJETOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ – GCM/PMM E A EMPRESA XXXXX XXXXXXXXXXXX, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 938464/2022 - DPCN.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** pelo seu Prefeito Municipal o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**, Brasileiro(a), casado, com RG nº **2193329/APeCPF nº 402.503.502-20**, residente e domiciliado(a) na Rua AV 02, nº 143, CONJUNTO MANARI, CEP: CEP 68.903-419; por Intermédio da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ – GCM/PMM**, através de seu(sua) Comandante Geral o(a) Senhor(a) **MAURO DIAS DA SILVEIRA**, Brasileiro(a), casado, Inspetor da GCM/PMM, com RG nº **697101/APeCPF nº 166.744.132-91**, residente e domiciliado(a) na Rua Roberto Ferreira da Silva, nº 619, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-340, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXX XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua XXXXX XXXXX, Nº XXX–Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX - XX, CEP.: XX.XXX-XXX, inscritano CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **XXXXX XXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, solteiro, Empresário, RG nº **XXXXXXX/XXeCPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, domiciliado(a) na Rua XXXXX XXXXX, Nº XXX–Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX - XX, CEP.: XX.XXX-XXX, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas e seguiu expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424/2016 e alterações, no edital e seu anexo do Procedimento Licitatório de flagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, de número **XXX/2024 – SCC/SEGOV/PMM**, devidamente homologado no dia **XX** de **XXXXX** de **2024**; oriundo do **Processo Administrativo Nº 25.01.XXX/2024 – GCM/PMM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento a Aquisição de 05 (três) motocicletas para uso em todo terreno com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo, zero quilômetro, tipo trail ou todo terreno; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: bicombustível (gasolina/etanol), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; cilindrada mínima de 250 CC, para o Município de Macapá/AP, conforme **CONVÊNIO DPCN: 469/DPCN/2022 – SICONV: 938464-2022** e demais especificações, quantitativos e informações constantes no Termo de Referência e seus respectivos anexos.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor atribuído ao presente Contrato é definido no valor de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX e XXXXX mil, XXX e XXX reais e XXXcentavos). Considerando que os preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas no **CONVÊNIO DPCN: 469/DPCN/2022 – SICONV: 938464-2022**, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.1.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária do Programa: 5200020220052 - Calha Norte do Ministério da Defesa e da contrapartida da PMM, através do Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Macapá, Unidade Orçamentária: 25 - Guarda Civil Municipal de Macapá, Programa: 06 1220002 1.029–INFRAESTRUTURA DA GUARDA CIVIL, Elemento: 44.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1700000000–Outros Convênios da União.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

5.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE**.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos de controle para verificar a comprovação da regular situação da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, em data do vencimento e efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** O recebimento e a aceitação das viaturas dar-se-ão por ato administrativo escrito da comissão designada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos automóveis com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**6.2.** O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, através da Notificação de Entrega de Nota de Empenho; no Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá, localizado na Rua Adilson José Pinto Pereira, 364 – São Lázaro, CEP: 68.908-571, nesta cidade de Macapá (AP), com vistoria por equipe técnica da CONTRATANTE.

**6.3.** Não sendo cumprido o item anterior, o contrato poderá ser aditado por igual período, justificadamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO PRAZO DO CONTRATO**

**7.1.** A GARANTIA DA ADAPTAÇÃO DEVERÁ COBRIR OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO E EVENTUAIS TRANSFORMAÇÕES E/OU INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, DEVENDO SER REALIZADAS POR EMPRESAS HOMOLOGADAS E/OU AUTORIZADAS PELA FÁBRICA OU CONCESIONÁRIA LOCAL, PARA O FIM DE NÃO COMPROMETIMENTO DA GARANTIA ORIGINAL DO AUTOMÓVEL.

**7.2.** A garantia do(s) automóvel(is) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Componentes e sistemas, exceto para os itens de desgaste e manutenção, não inferior a 12 (doze) meses, ou 20.000 Km (vinte mil quilômetros).

**7.3.** Aplicam-se no que couber, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

**7.4.** Os serviços de garantia deverão ser executados na circunscrição do Estado do Amapá.

**7.5.** O serviço de assistência técnica autorizada para veículo e equipamentos deve ser prestado dentro dos limites do Estado do Amapá para manutenção preventiva e corretiva, conforme os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, no prazo de garantia, com a finalidade de manter os automóveis em perfeitas condições de uso.

**7.6.** Caso seja necessário o transporte do veículo até a oficina autorizada, será feito por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município de Macapá.

**7.7.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos automóveis, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.8.** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web, desde que, em comum acordo com a administração pública municipal.

**7.9.** O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos automóveis, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o automóvel em perfeito estado de funcionamento, será no máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação da Guarda Civil Municipal.

**7.10.** O prazo do contrato, encerrar-se-á com o fornecimento do material, e efetivo cumprimento da cláusula sexta.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Licitante Vencedora do item obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Edital, em especial:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos automóveis conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como pela Assistência Técnica e Garantia.
- b) Sob pena de responsabilização, a contratada oferecerá garantia do automóvel adaptado, seja por adaptações feitas por funcionários da montadora ou empresa contratada, perante o Município de Macapá e não poderá alegar ausência de garantia em função das adaptações exigidas neste termo de referência.
- c) Comunicar-se com a comissão de recebimento e fiscalização do contrato e seguir suas recomendações.
- d) comunicar ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá – GCMM/PMM, no prazo Máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentado as devidas justificativas;
- e) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Macapá obriga-se a:

- a) comunicar à contratada do respectivo item (s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada com relação ao (s) item (s) objeto do contrato;
- c) efetuar o pagamento a contratada do item até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor componente, conforme CLÁUSULA SEXTA;
- d) assegurar que o preço final do objeto está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o município;
- e) rejeitar no todo ou em parte, o material que a contratada do respectivo item entregar em desacordo com as especificações deste contrato e Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo de responsável designado através de Portaria, a quem caberá as seguintes atribuições:

- a) Verificar as obrigações contratuais;
- b) Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto;
- c) Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas contratuais;
- d) Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízos das multas previstas neste contrato, no Edital e nas demais cominações referidas no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 156, III, e § 4º, tudo da Lei nº 14.133/2021, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- i) Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- j) No prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- k) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- m) Não manter a proposta, injustificadamente;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- p) Cometer fraude fiscal.
- 11.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- 11.4.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 11.5.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.
- 11.6.** Compete ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá, aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**12.1.** As infrações penais tipificadas no Capítulo II – B, da Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada neste Edital e no Termo de Referência, acrescida de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais do Município e da União.

**14.2.** Os litígios decorrentes deste Contrato serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Federal, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.3.** **A CONVENIENTE se obriga à permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo,** a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ, aos xx dias do mês de xxxxx de 2024.

MAURO DIAS DA SILVEIRA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ – GCMM/PMM  
CONTRATANTE

XXX DE XXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO – INSP GCM  
Testemunha

EDSON ABREU E SILVA – INSP GCM  
Testemunha



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024-GCMM/PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.01.xxx/2024 –GCMM/PMM**

Aos XXXXdias do mês de XXXXX do ano dois mil e vinte e quatro, **O MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ - GCMM/PMM, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Adilson José Pinto Pereira, 364 – São Lázaro, CEP: 68.908-571, Macapá - Amapá, neste ato representado pelo seu Comandante Geral o(a) Senhor **MAURO DIAS DA SILVEIRA**, Brasileiro(a), casado, Inspetor da GCMM/PMM, com RG nº 697101/AP e CPF nº 166.744.132-91, residente e domiciliado(a) na Rua Roberto Ferreira da Silva, nº 619, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-340, Macapá - Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei 14.133/21, Decreto nº 11.462/23, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024-CPL/SCC/SEGOV/PMM**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei 14.133/21, no Decreto nº 11.462/23, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia xx de xxxxx de 2024, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.01.xxx/2024 –GCMM/PMM**.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência (TR) a **Contratação de empresa para fornecer 05 (cinco) motocicletas para uso em todo terreno, objetos do Convênio nº 938464/2022 - DPCN, firmado com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, do Ministério da Defesa – MD, conforme quantitativos, prazos e condições constantes nas especificações e detalhadas no Termo de Referência - TR.**

**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

2.1. Empresa Adjudicatária: **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone nº **(XX)XXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXX**, Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX-XX**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ - GCMM/PMM**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ XXXXXXX (número por extenso)**, conforme quadro a seguir.

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Veículo administrativo tipo motocicleta de no mínimo 250cc, para uso em todo o terreno - especificações mínimas conforme TR.	Un	05	R\$ xx.xxx,xx	R\$ R\$ xxx.xxx,xx
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ R\$ xxx.xxx,xx</b>

4.2. O objeto será entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, através da Notificação de Entrega de Nota de Empenho; no Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá, localizado na Rua Adilson José Pinto Pereira, 364 – São Lázaro, CEP: 68.908-571, nesta cidade de Macapá (AP), com vistoria por equipe técnica da CONTRATANTE.

**5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O recebimento e a aceitação das viaturas dar-se-ão por ato administrativo escrito da comissão designada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

Processo Administrativo nº XXX.XXXX/2024-GCM/PMM

Objeto: **Contratação de empresa para fornecer 05 (cinco) motocicletas para uso em todo terreno, objetos do Convênio nº 938464/2022 - DPCN, firmado com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, do Ministério da Defesa – MD, conforme quantitativos, prazos e condições constantes nas especificações e detalhadas no Termo de Referência - TR.**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos automóveis com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.2 O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, através da Notificação de Entrega de Nota de Empenho; no Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá, localizado na Rua Adilson José Pinto Pereira, 364 – São Lázaro, CEP: 68.908-571, nesta cidade de Macapá (AP), com vistoria por equipe técnica da CONTRATANTE.

5.3 Não sendo cumprido o item anterior, o contrato poderá ser aditado por igual período, justificadamente.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Constituem obrigações da GCM/PMU Edital de Licitação e seus anexos**

Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela Contratante. E ainda:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistência e informações pertinentes a essa atribuição.

6.1.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.3. Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.

6.1.4. Realizar os pagamentos conforme as disposições compactadas no contrato.

6.1.5. Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com a Contratada, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

6.1.6. Consultar da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como a regularidade do trabalhador, caso o contrato seja assinado antes da realização de cada pagamento.

6.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

6.1.8. Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada quando não mereça sua confiança ou embaraçar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que foram atribuídas.

6.1.9. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

### **6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:**

6.2.1. Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.

6.2.2. Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

6.2.8. É obrigação da Contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.

6.2.10. Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 6.2.11. Entregar os objetos de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.2.12. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos objetos.
- 6.2.13. Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre os serviços.
- 6.2.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração, Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados a acatar as reclamações formuladas;
- 6.2.15. Manter-se, até a entrega dos objetos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais, ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 6.2.17. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.
- 7.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE**.
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos de controle para verificar a comprovação da regular situação da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).
- 7.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, nos mesmos prazos, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, em data do vencimento e do efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. DO PRAZO DE GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. A GARANTIA DA ADAPTAÇÃO DEVERÁ COBRIR OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO E EVENTUAIS TRANSFORMAÇÕES E/OU INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, DEVENDO SER REALIZADAS POR EMPRESAS HOMOLOGADAS E/OU AUTORIZADAS PELA FÁBRICA OU CONCESIONÁRIA LOCAL, PARA O FIM DE NÃO COMPROMETIMENTO DA GARANTIA ORIGINAL DO AUTOMÓVEL.

8.2. A garantia do(s) automóvel(is) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

definitivo. Componentes e sistemas, exceto para os itens de desgaste e manutenção, não inferior a 12 (doze) meses, ou 20.000 Km (vinte mil quilômetros).

8.3. Aplicam-se no que couber, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

8.4. Os serviços de garantia deverão ser executados na circunscrição do Estado do Amapá.

8.5. O serviço de assistência técnica autorizada para veículo e equipamentos deve ser prestado dentro dos limites do Estado do Amapá para manutenção preventiva e corretiva, conforme os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, no prazo de garantia, com a finalidade de manter os automóveis em perfeitas condições de uso.

8.6. Caso seja necessário o transporte do veículo até a oficina autorizada, será feito por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município de Macapá.

8.7. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos automóveis, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.8. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web, desde que, em comum acordo com a administração pública municipal.

8.9. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos automóveis, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o automóvel em perfeito estado de funcionamento, será no máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação da Guarda Civil Municipal.

8.10. O prazo do contrato, encerrar-se-á com o fornecimento do material, e efetivo cumprimento da cláusula sexta.

#### **9. DAS SANÇÕES, DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízos das multas previstas neste contrato, no Edital e nas demais cominações referidas no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 156, III, e § 4º, tudo da Lei nº 14.133/2021, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- q) Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- r) No prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- s) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- t) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- u) Não manter a proposta, injustificadamente;
- v) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- w) Comportar-se de modo inidôneo;
- x) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

9.5. Compete ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá, aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na, e conforme art. 25 do Decreto nº 11.462/23.

9.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

9.8. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.9. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

9.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

#### **10. DA ADESÃO OU DO CARONA**

10.1. A adesão deve contar com a anuência do órgão gerenciador. Ainda, para se ter a aderência mencionada, deve-se contar com a anuência também do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

10.2. Deve ser justificada a vantagem da adesão à ata de registro de preços

10.3. Os órgãos aderentes não poderão contratar quantidade superior à soma das estimativas de demanda dos órgãos gerenciador e participantes:

a) A liberação da adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes não poderão exceder a, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) E, na totalidade, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **11. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do decreto nº 11.462/23 ; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

#### **12 – DO FORO**

12.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

#### **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Quaisquer esclarecimentos ou informação referente ao objeto deste Termo de Referência será esclarecido pela Guarda Civil Municipal de Macapá- GCOMM ou pela Subsecretaria de Compras e Contratações do Município.

14.2. Fica definido o Fórum da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento da licitação e contrato.

14.3 A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente. Contratadas.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

14.4. Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Macapá.

Órgão gerenciador: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ - GCMM.**

**MAURO DIAS DA SILVEIRA – INSP GCM**  
**Comandante da GCM de Macapá**  
**DECRETO N° 2326/2023-PMM**

**NOME REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Nome da Empresa  
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
2° TESTEMUNHA  
\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
1° TESTEMUNHA  
\_\_\_\_\_  
CPF



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ. Nº</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>BAIRRO:</b>				
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>			<b>FONE:</b>	
<b>E-mail:</b>						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b> .....						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ - _____ <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> _____ <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> _____ <b>BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:</b> _____ <b>Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação.</b>				<b>Carimbo e Assinatura</b>		
<p>I - Esta proposta comercial consiste na indicação de valor global referente ao objeto do certame, observados todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.</p> <p>II - O prazo de validade da presente proposta é de ( ) a partir da data de sua apresentação.</p> <p>III - DECLARAMOS que: na elaboração da presente proposta:</p> <p>a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos na planilha de levantamento de eventos e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração;</p> <p>b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado), nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);</p> <p>c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamentos para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e, todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.</p>						

Macapá/AP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**E-MAIL:**

Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.** Utilizar papel timbrado da empresa.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**E-MAIL:**

Declaramos para os devidos fins que a empresa ao norte qualificada, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta.

Assim sendo, a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021,

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.** Utilizar papel timbrado da empresa.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**E-MAIL:**

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ), estabelecida na ( \_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ. Sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser verdade assina a presente.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.** Utilizar papel timbrado da empresa.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**E-MAIL:**

Declaramos para os devidos fins que a empresa ao norte qualificada, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.** Utilizar papel timbrado da empresa.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**E-MAIL:**

Declaramos para os devidos fins que a empresa ao norte qualificada, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.** Utilizar papel timbrado da empresa.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**E-MAIL:**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º \_\_\_\_\_/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.** Utilizar papel timbrado da empresa.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**E-MAIL:**

( \_\_\_\_\_ Representante legal da empresa \_\_\_\_\_ ), como representante devidamente constituído da empresa: ( \_\_\_\_\_ empresa licitante \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.** Utilizar papel timbrado da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

Processo Administrativo nº XXX.XXXX/2024-GCM/PMM

Objeto: **Contratação de empresa para fornecer 05 (cinco) motocicletas para uso em todo terreno, objetos do Convênio nº 938464/2022 - DPCN, firmado com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, do Ministério da Defesa – MD, conforme quantitativos, prazos e condições constantes nas especificações e detalhadas no Termo de Referência - TR.**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**E-MAIL:**

( \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_ ) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.** Utilizar papel timbrado da empresa.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.044/2024 – GCM/PMM**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT - 13/09/2018.**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**E-MAIL:**

A empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

( ) SIM ( ) NÃO

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.** Utilizar papel timbrado da empresa.